



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ATA DA 2ª SESSÃO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

Às 10:00 horas do dia 04 de Maio de 2015, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, reuniram-se o(a) Pregoeiro(a) e respectivos membros da Equipe de Apoio, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização das áreas internas e externas e serviços de copa e cozinha (com fornecimento de equipamentos), em regime de empreitada por preço global nas instalações e dependências do prédio da Câmara Municipal dos Vereadores de Parauapebas, Estado do Pará. O(A) Pregoeiro(a) iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funciona o Pregão e os aspectos legais. Imediatamente o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos Srs. representantes das proponentes que se identificassem, munidos de carteira de identidade e/ou procuração para credenciamento.

Participaram deste certame a(s) licitante(s) abaixo relacionada(s), com seu(s) respectivo(s) representante(s):

MASTER MATERIAIS DE CONTRUÇÃO E SERVIÇOS-ME.....	34.912.618/0001-40
ELIANE SOUZA VERAS	C.P.F. nº 669.671.392-15
TORRES E MORENO LTDA - EPP.....	18.793.590/0001-12
KENEDY TORRES DA SILVA	C.P.F. nº 050.709.136-11
CONSTRUTORA SUPORTE LTDA-ME.....	12.492.553/0001-98
DANIEL MAGALHÃES DE ARAÚJO	C.P.F. nº 009.316.393-28
NORTE SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME.....	17.345.242/0001-10
ELIAS ALESSANDRO MARQUES MUNIZ	C.P.F. nº 477.024.433-91
M.A.M. MUNIZ & CIA LTDA - ME.....	18.340.404/0001-90
MARCIO ADRYANI MARQUES MUNIZ	C.P.F. nº 747.418.023-53

Observação A licitante GESTÃO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME, apresentou declaração do Anexo II - modelo " a " declarando que cumpre plenamente os requisito de habilitação constante da condição 56 e 57 do Edital Pregão nº 9/2015-0000CMP, sendo que o correto seria Pregão nº 9/2015-00005CMP, estando em desacordo com os itens 11, 14 e 31 do Edital, ficando impedida de prosseguir no certame.

Observação A licitante CONSTRUTORA BARBOSA ANDRADE LTDA-ME, apresentou declaração do Anexo II - modelo " a " declarando que cumpre plenamente os requisito de habilitação constante da condição 56 e 57 do Edital Pregão nº 9/2015-00004CMP, sendo que o correto seria Pregão nº 9/2015-00005CMP, estando em desacordo com os itens 11, 14 e 31 do Edital, ficando impedida de prosseguir no certame.

Observação Após análise dos documentos de credenciamento o pregoeiro afirmou que todas as licitantes presentes ao certame atenderam os requisitos disciplinado no item 29 do Edital, podendo seus representantes manifestar em defesa de suas empresas no decorrer do certame.

Observação O pregoeiro resolve suspender a sessão pública às 12:20 horas para análise da documentação de proposta de preços, ficando marcada o retorno às 15:30 horas do mesmo dia.

Observação Após o retorno previsto para às 15:30 horas do mesmo dia, todos os representantes compareceram no horário marcado.

Observação A proponente MASTER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP fica Desclassificada conforme abaixo: Não apresentou anuência ou qualquer outro documento conforme item 36 do Edital para início dos serviços; Apresentou encargos 89% em desacordo com a legislação vigente; Apresentou cronograma-físico sem demonstrar os

Christiane
Christiane
João



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



percentuais de execução para cada mês; Apresentou INSS 20% em desacordo com legislação vigente e não comprovou que é optantes do simples nacional; Apresentou seguros contra acidentes de trabalhos em 2% em desacordo com a legislação vigente; Apresentou COFINS em 2,09% em desacordo com a legislação vigente; Apresentou BDI de 28,90% sendo que o correto seria de acordo com seus tributos 28,89%; não levou em consideração a desoneração.

- Observação A proponente AK COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA-ME fica Desclassificada conforme abaixo: Não apresentou anuência ou qualquer outro documento conforme item 36 do Edital para início dos serviços; Apresentou encargos sociais de 78,831% em desacordo com a legislação vigente; Apresentou INSS 20% e não declarou ser do simples nacional não levando em consideração a desoneração; Apresentou em seu cronograma-físico na duração efetivo dos serviços prazo 270 dias no entanto colocou que é equivalente a 90 meses e com riscos de canetas sobre o mesmo; Apresentou no cronograma-físico no último mês "9" o percentual de execução ao mês de 11,12% e no cronograma financeiro no mês "9" o valor de R\$ 78.612,63, porém, não é compatível com percentual demonstrado no cronograma físico, ou seja, valores iguais para todos os meses, tendo em vista, que o percentual do mês "9" é mais elevado que os demais, automaticamente será mais elevado seu preço. Não apresentou detalhamento de BDI;
- Observação A proponente TORRES E MORENO LTDA-EPP fica Desclassificada conforme abaixo: Não apresentou anuência ou qualquer outro documento conforme item 36 do Edital para início dos serviços; apresentou a desoneração nos encargos, mas não fez recolhimento patronal 2% (dois por cento) no BDI. Apresentou taxas "diversos" no BDI e não especificou o mesmo.
- Observação A proponente NORTE SERVIÇOS GERIAS LTDA-ME fica Desclassificada conforme abaixo: Apresentou encargos sociais 80,86%, sendo que o correto seria 89,96%, em desacordo com a legislação vigente. Portanto, usou na sua composição encargos 97,02% impactando diretamente na elaboração de sua proposta. Os encargos sociais apresentados estão em desacordo com a legislação vigente; Apresentou INSS de 20% em desacordo com a legislação vigente e não declarou ser do simples nacional não levando em consideração a desoneração.
- Observação A proponente M.A.M MUNIZ & CIA LTDA-ME fica Desclassificada conforme abaixo: Não apresentou anuência ou qualquer outro documento conforme item 36 do Edital para início dos serviços; Não apresentou COFINS, e encargos devidos, demonstrou para tributos o percentual de 14,93%, sem discriminá-los, apresentando BDI de 29,00%, porém apresentou discriminação apenas para (lucro, despesas indiretas e administração central) em desacordo com a legislação vigente. Apresentou INSS 20% e não declarou ser do simples nacional não levando em consideração a desoneração; Apresentou encargos sociais de 87,13% em desacordo com a legislação vigente; Apresentou início 01/06/2015 e fim 01/03/2015 ou seja datas inconsistentes com a realidade, no seu cronograma-físico não apresentou a metodologia, percentual ou qualquer elemento que demonstre a forma de execução; No cronograma financeiro não foi demonstrado as previsões a serem pago mês a mês muito menos percentual de execução mensal.
- Observação A proponente COMERCIAL SERVICE TOTAL CLEAN LTDA-ME fica

JRSS

AV. F QD: 33, LOTE ESPECIAL, BEIRA RIO II

Cleustane

[Handwritten signature]

Cleustane

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Desclassificada conforme abaixo: Apresentou proposta com previsão de 10 meses em desacordo com o item 81 do Edital; Não apresentou anuência ou qualquer outro documento conforme item 36 do Edital para início dos serviços; Apresentou sua composição sem equipamentos conforme mencionados no item 7 do Termo de Referência; Não apresentou na tabela de encargos sociais discriminação dos tributos obrigatórios referente a classe "A"; Não apresentou o anexo IV do Edital o qual é composto pelo quadro PO-I, PO-II, PO-III, PO-IV, PO-V, PO-VI em desacordo com item 32.5 do Edital.

Observação Após toda análise das propostas fica classificada no certame a proponente Construtora Suporte LTDA - ME, por ter atendidos os requisitos disciplinados no Edital, podendo a mesma prosseguir para as demais fases do certame.

Observação O representante da licitante, NORTE SERVIÇOS GERIAS LTDA-ME, fez os seguintes apontamentos em relação as demais proponentes: COMERCIAL SERVICE TOTAL CLEAN LTDA-ME, faltou o cronograma - financeiro. CONSTRUTORA SUPORTE LTDA-ME, não apresentou composição da mão-de-obra (item obrigatório). AK COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA-ME, encargos sociais está abaixo do real e o cronograma-físico/barras está rasurado. MASTER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP, verificar a (MASTER) nos demonstrativos.

Observação O representante da licitante, CONSTRUTORA SUPORTE LTDA-ME, fez os seguintes apontamentos em relação as demais proponentes: AK COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA-ME, não fez a desoneração da folha; (INSS). Não apresentou o detalhamento do BDI. Na página 08 (oito), apresentou um prazo de 90 (noventa) meses; M.A.M MUNIZ & CIA LTDA-ME, na página 01 (um), referiu-se ao processo nº 9/2015-0000CMP. apresentou taxa "outros" no BDI sem especificar o seu fim, e também zerou os índices PIS e COFINS, IMPOSTOS FEDERAIS, Não fez desoneração; (INSS). Cronograma- financeiro não contempla desembolso mensal; COMERCIAL SERVICE TOTAL CLEAN LTDA-ME, falta cronograma detalhamento do BDI, Encargos sociais inconsistente; TORRES E MORENO LTDA-EPP, apresentou a desoneração nos encargos, mas não fez recolhimento patronal 2% (dois por cento) no BDI. Apresentou taxas "diversos" no BDI e não especificou o mesmo; MASTER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP, não fez a desoneração da folha (INSS). Apresentou taxa federal COFINS DE 2,09% (dois virgula zero nove por cento). NORTE SERVIÇOS GERIAS LTDA-ME, apresentou taxas de IR e CSL no detalhamento do BDI, índice em desacordo com o decreto presidencial nº 7.983.

Observação O representante da licitante, TORRES E MORENO LTDA-EPP, fez os seguintes apontamentos em relação as demais proponentes: M.A.M MUNIZ & CIA LTDA-ME, se estiver no SIMPLES, não deve-se considerar INSS de 20% (vinte por cento), pois é isento. Não preencheu o cronograma-financeiro corretamente; MASTER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP, composição dos encargos incorreto se SIMPLES INSS incorreto, se não, não levou em consideração a desoneração. Não considerou a insalubridade. CONSTRUTORA SUPORTE LTDA-ME, não considerou insalubridade. Não tem composição detalhada do salário; COMERCIAL SERVICE TOTAL CLEAN LTDA-ME, informou a quantidade de meses superior, sendo 9 (nove) e não 10 (dez). Não apresentou cronograma; NORTE SERVIÇOS GERIAS LTDA-ME, se no SIMPLES INSS errado (isento), se não, não levou em consideração a desoneração.

Cleudiane

[Handwritten signature]

Cleudiane

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Imposto de Renda não pode ser levado em consideração no BDI. AK COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA-ME, encargos sociais sem desoneração. Não considerou insalubridade.

- Observação Fica marcada a continuação da sessão pública para o dia 04 de Maio de 2015 às 10:00 horas, em virtude do sistema "ASPEC" está inoperante, portanto será dado continuidade ao certame na data acima citado.
- Observação O pregoeiro no dia 04 de Maio de 2015 às 10:horas, reabre a sessão pública para dar continuidade aos trabalhos e demais providências cabíveis. O pregoeiro, registra para os devidos fins de direito que nesta sessão não compareceram os representantes das licitantes AK COMERCIO, REPRESENTACOES E TRANSPORTADORA LTDA-ME na pessoa do Sr. ALEX PAMPLONA OHANA e o representante da licitante COMERCIAL SERVICE TOTAL CLEAN LTDA - ME na pessoa do Sr. ANTONIO ASCHIDAMINI.
- Observação O pregoeiro esclarece para os devidos fins de direito que o site da Prefeitura Municipal de Parauapebas/PA na data de realização de continuidade do certame encontra-se temporariamente fora do ar ou sobrecarregado com impossibilidade de realizar a autenticidade para a certidão mencionada acima. Em virtude da proponente ser Micro Empresa e ter apresentado a declaração de enquadramento, o pregoeiro decide habilitar a proponente CONSTRUTORA SUPORTE LTDA-ME, tendo em vista que a Lei 123/2006 e subsidiariamente pela lei 147/2014 ampara as empresas enquadradas como ME/EPP em relação a prazos para a regularidade fiscal, e declara ainda que a autenticidade da certidão municipal será realizada assim que o site do referido órgão estiver disponível e caso esteja positiva, será concedido o prazo conforme art. 43, parágrafo 1º da Lei 147/2014.

Para cada item cotado, a proposta inicial dos proponentes e seus respectivos lances estão expressos abaixo:

Item: 00001 - Serviços de limpeza, conservação e higienização do prédio da
CMP.
Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO TOTAL.

Prop. Base CONSTRUTORA SUPORTE LTDA-ME R\$ 723.471,48 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1 CONSTRUTORA SUPORTE LTDA-ME R\$ 716.236,77

Observação O pregoeiro perguntou em viva voz ao representante da Construtora Suporte LTDA - ME, se haveria possibilidade de reduzir mais o preço e o mesmo respondeu que não, afirmando que já estava no limite.

Habilitação CONSTRUTORA SUPORTE LTDA-ME, Data: 04/05/2015 às 12:59:02

Dec.vencedor CONSTRUTORA SUPORTE LTDA-ME, Data: 04/05/2015 às 12:59:05

JRSS

AV. F QD: 33, LOTE ESPECIAL, BEIRA RIO II

Cláudia

[Signature]

[Signature]

Cláudia

[Signature]



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Int. recurso Considerando que houve manifestação de intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) abriu prazo de 3 (três) dias úteis, que se encerra em 07/05/2015 às 13h05min para que a(s) licitante(s) MASTER MATERIAIS DE CONTRUÇÃO E SERVIÇOS-ME., apresente(m) apelação formal. Na mesma oportunidade fica concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para contra-razões aos demais proponentes a partir de 08/05/2015 às 13h05. O(s) recurso(s) serão analisados pela instância superior dentro de 5 (cinco) dias úteis.

O participante MASTER MATERIAIS DE CONTRUÇÃO E SERVIÇOS-ME. manifestou a intenção de interpor recurso em 04/05/2015 às 13:05:57.

Justificativa: A representante da proponente MASTER MATERIAIS DE CONTRUÇÃO E SERVIÇOS-ME, vai entrar com recurso referente as planilhas que feriu a competitividade do certame desclassificando as 6 proponentes deixando apenas 1, na habilitação da suporte não encontrou a FIC municipal e o alvará e o atestado de capacidade aptidão da empresa. Vou entrar com recurso e solicitando a cópia do processo.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de apoio e representantes presentes. O(A) Pregoeiro(a) declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO		ASSINATURA
FUNÇÃO	NOME	
Pregoeiro(a)	JOSE DE RIBAMAR SOUZA DA SILVA	
Equipe apoio	CLEIDIANE DE OLIVEIRA FERREIRA	
Equipe apoio	DYONNER PAULO ALVEIDA MENDES	
PARTICIPANTE(S) DO CERTAME		ASSINATURA
MASTER MATERIAIS DE CONTRUÇÃO E SERVIÇOS-ME.		
TORRES E MORENO LTDA - EPP		
AK COMERCIO, REPRESENTACOES E TRANSPORTADORA LTDA		Ausente na sessão
COMERCIAL SERVICE TOTAL CLEAN LTDA - ME		Ausente na sessão
CONSTRUTORA SUPORTE LTDA-ME		
NORTE SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME		
M.A.M. MUNIZ & CIA LTDA - ME		